



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA-CONJUNTA N. 501, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Altera a Portaria-Conjunta nº 492, de 13 de maio de 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta nº 492, de 13 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a classificação de risco epidemiológico disponibilizada no Painel Epidemiológico nº 436, de 18 de maio de 2021, que relacionou 9 comarcas com risco “Alto” e 70 comarcas com risco “Moderado”;

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar, em parte, o art. 1º da Portaria nº 492, de 13 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Determinar o início imediato e diretamente na **SEGUNDA ETAPA** do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP), descrito no § 3º do art. 9º, da Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021, **a partir de 20 de maio de 2021**, excepcionando-se o prazo estabelecido no § 9º do art. 9º da mencionada Portaria-Conjunta, nas seguintes comarcas:

- I - ÁGUA BOA
- II - ALTA FLORESTA
- III - ALTO ARAGUAIA
- IV - ALTO GARÇAS
- V - ALTO TAQUARI
- VI - APIACÁS
- VII - ARAPUTANGA
- VIII - ARENÁPOLIS
- IX - ARIPUANÃ



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- X - BARRA DO BUGRES
- XI - BARRA DO GARÇAS
- XII - BRASNORTE
- XIII - CÁCERES
- XIV - CAMPINÁPOLIS
- XV - CAMPO NOVO DO PARECIS
- XVI - CAMPO VERDE
- XVII - CHAPADA DOS GUIMARÃES
- XVIII - COMODORO
- XIX - COTRIGUAÇU
- XX - CUIABÁ
- XXI - DIAMANTINO
- XXII - DOM AQUINO
- XXIII - FELIZ NATAL
- XXIV - GUARANTÃ DO NORTE
- XXV - GUIRATINGA
- XXVI - ITAÚBA
- XXVII - ITIQUIRA
- XXVIII - JACIARA
- XXIX - JAURU
- XXX - JUARA
- XXXI - JUSCIMEIRA
- XXXII - MATUPÁ
- XXXIII - MIRASSOL D'OESTE
- XXXIV - NOBRES
- XXXV - NORTELÂNDIA
- XXXVI - NOVA CANAÃ DO NORTE



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- XXXVII - NOVA MONTE VERDE
- XXXVIII - NOVA MUTUM
- XXXIX - NOVA UBIRATÃ
- XL - NOVA XAVANTINA
- XLI - PARANAITA
- XLII - PARANATINGA
- XLIII - PEDRA PRETA
- XLIV - PEIXOTO DE AZEVEDO
- XLV - POCONÉ
- XLVI - PONTES E LACERDA
- XLVII - PORTO ALEGRE DO NORTE
- XLVIII - PORTO DOS GAÚCHOS
- XLIX - PORTO ESPERIDIÃO
- L - POXORÉU
- LI - PRIMAVERA DO LESTE
- LII - QUERÊNCIA
- LIII - RIBEIRÃO CASCALHEIRA
- LIV - RIO BRANCO
- LV - RONDONÓPOLIS
- LVI - ROSÁRIO OESTE
- LVII - SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
- LVIII - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
- LIX - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
- LX - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
- LXI - SAPEZAL
- LXII - SINOP
- LXIII - SORRISO



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- LXIV - TABAPORÃ
- LXV - TAPURAH
- LXVI - TERRA NOVA DO NORTE
- LXVII - VÁRZEA GRANDE
- LXVIII - VERA
- LXIX - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
- LXX - VILA RICA

Parágrafo único. Com o restabelecimento das atividades presenciais, será possível o retorno da presença física dos usuários externos, exceto os cidadãos em geral, no horário das 14h às 18h, devendo ser observado o percentual de no máximo 40% de servidores e colaboradores, consoante previsto no art. 10 da Portaria-Conjunta 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(documento assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça

(documento assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

(documento assinado digitalmente)

Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**
Corregedor-Geral da Justiça